CLASSE ÚNICA DO ITAÚBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 65.796.061/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, habilitada para a administração de fundos de investimento, na categoria administrador fiduciário, conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de instituição administradora ("Administrador") da **CLASSE ÚNICA DO ITAÚBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), inscrita no CNPJ sob o nº 65.796.061/0001-52 ("Classe Única"), em conformidade com o item 3.5 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), e com o artigo 72 da parte geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), convoca os Srs. cotistas da Classe Única ("Cotistas") para participar da assembleia especial originária ("Assembleia Originária"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de procedimento de consulta formal, cuja a manifestação dos votos e envio das procurações deverão ser realizados, impreterivelmente, **até às 16h do dia 21 de agosto de 2026**, observado que a apuração ocorrerá no próprio dia, a fim deliberarem sobre a matéria constante da ordem do dia abaixo indicada.

ORDEM DO DIA:

(i) aprovação, **(i.i.)** da aquisição, pela Classe Única, de Ativos Alvo, de titularidade do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Alfredo E.S. Aranha, nº 100, Torre Setubal, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"), diretamente ou por meio de suas sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum ("Parte Relacionadas"), entidade integrante do mesmo grupo econômico do Administrador e do Gestor, que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade **(a)** tenham sido oferecidos ou apresentados ao Gestor, para aquisição pela Classe Única, pelo Itaú Unibanco e/ou Parte Relacionadas, e **(b)** haja compromisso de recompra dos Ativos Alvo pelo Itaú Unibanco na hipótese de ocorrência, por parte da Sociedade Investida ("Eventos de Recompra"), de **(1)** descumprimento de obrigações pecuniárias assumidas perante a Classe Única, na condição de adquirente do respectivo Ativo Alvo, ainda que o prazo de cura eventualmente aplicável não seja sanado; **(2)** eventos de vencimento antecipado automático, conforme previstos nos respectivos documentos, termos de emissão e/ou escritura dos Ativos Alvo, observado o prazo de cura eventualmente aplicável, **(3)** eventos de vencimento antecipado não automático, observado o prazo de cura eventualmente aplicável, caso resulte em declaração de vencimento antecipado, ou **(4)** outros eventos de inadimplemento que venham a ser definidos nos respectivos documentos de investimento, sem prejuízo de serem estabelecidos outros eventos para exercício da recompra em benefício da Classe Única, bem como **(i.ii)** da recompra de Ativos Alvo pelo Itaú Unibanco pelo saldo devedor atualizado das obrigações pecuniárias subjacentes ao respectivo Ativo Alvo ou pelo seu valor

justo, calculado por meio da metodologia de fluxo de caixa descontado, conforme o caso, na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Recompra, a qual poderá ser exercida pela Classe Única, a exclusivo critério do Gestor, mediante notificação por escrito ao alienante ou cedente, que terá o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis para efetuar o pagamento integral do preço de recompra e formalizar a transferência de titularidade do respectivo Ativo Alvo ("Transações com Partes Relacionadas")bem como **(i.iii)** da assinatura e execução de todos e quaisquer documentos necessários para a realização das referidas Transações com Partes Relacionadas, incluindo, sem limitação, o *Contrato de Compra e Venda de Ativos Alvo e Outras Avenças*; e

(ii) aprovação da contratação, em nome da Classe Única, do Itaú Unibanco para prestação de serviços de formador de mercado, nos termos do Artigo 26, §2º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, para as Cotas Seniores objeto das Ofertas.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia Originária ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pela Classe Única, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão da Classe Única, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Manifestação de Voto

A manifestação de voto, proferida pelo Cotista à época da subscrição de suas Cotas Seniores ("Manifestação de Voto"), **(i)** foi dada, nos termos do Artigo 125 do Código Civil, sob a condição suspensiva de que a Oferta na qual subscreveu suas Cotas Seniores fosse encerrada e o Investidor tenha se tornado e mantenha a qualidade de Cotista na data de realização desta Assembleia Originária, **(ii)** poderá ser revogada e/ou modificada a qualquer momento unilateralmente pelo respectivo Investidor, a seu exclusivo critério, até a data-limite para envio de votos pelos Cotistas nos termos deste Edital.

Nesse sentido, todas as Manifestações de Voto via procedimento de consulta formal poderão ser revogadas e/ou modificadas a qualquer momento unilateralmente pelo respectivo Investidor, a seu exclusivo critério, até o momento de realização da Assembleia Originária referida neste Edital, mediante envio de nova manifestação de voto pelo Cotista, nos termos estabelecidos neste Edital, ainda que de maneira contrária ao disposto na Manifestação de Voto.

A modificação da Manifestação de Voto, nos termos deste Edital, implicará na automática desconsideração, pelo Administrador, da Manifestação de Voto do respectivo Cotista, sendo certo que a manifestação de voto a ser considerada, em caso de ser encaminhada mais de uma manifestação de voto pelo mesmo Cotista, será a manifestação de voto com data mais próxima da data final para envio das manifestações de votos pelos Cotistas nos termos deste Edital.

Exercício De Direito De Voto Pelos Cotistas

Os Cotistas poderão votar na Assembleia Originária por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Voto Eletrônico"), observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste Edital.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos Cotistas, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para cada item objeto de deliberação poderá ser manifestado via Sistema, até as **16 horas do dia 21 de agosto de 2026.** Os Cotistas "Pessoas jurídicas" poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes[1].

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia Originária será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia Originária serão realizadas até o dia 24 de agosto de 2026.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ADMINISTRADOR DO FUNDO

[1] No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e contrato ou estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).